

1933

P. Lima

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR

2.ª AUDITORIA DO EXERCITO

no. 3208

Auditor

Dr. Mario Leal

Escrivão

E. Lima

Autoria a Justiça Militar

Não *Benedito Candido Martins*

Soldado do 1.º Reg. de Cav. Div.

Crime do art. 117 do C. P. M.

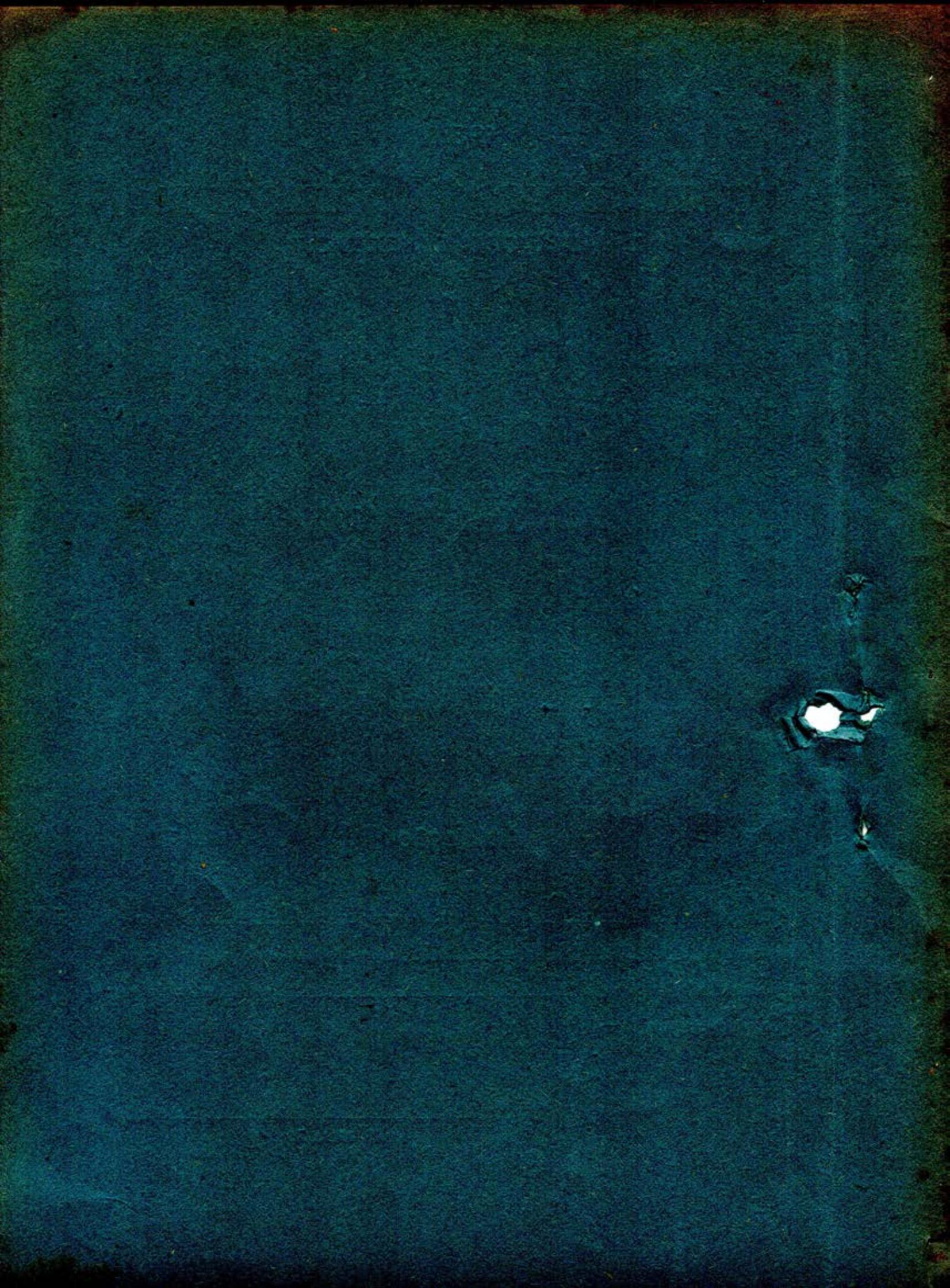
Autuação

Aos *deis* dias do mez de *Setembro* do anno de
mil novecentos e *trinta e tres*, nesta cidade do Rio de Janeiro,
em meu cartorio, autuo o *documentos* que adiante se segue;
do que, para constar, lavro este termo.

Mario de Souza Lima
ESCRIVÃO

m-1





Ag

J. P. P. P.

Nº

CONSELHO DE JUSTIÇA

19

JUIZ DE FÓRA

Estado de  Minas Geraes

4.^a Circunscrição Judiciaria Militar

4.^a Região Militar

Auditor

Escrivão

*A. Dê-se vista ao M. P.
10-2-933
Juiz local*

Autoza — Justiça Militar

Réo *Benedito Candido Martins*
4.º R. C. D

Crime *do art. 117 do C. P. M*

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um de novembro de mil novecentos e trinta e dois
nesta cidade de Juiz de Fôra, em meu cartorio, autuo os papeis que den-
tro se seguem. O Escrivão
Jose Inês de Sousa



MINISTERIO DA GUERRA



4.ª REGIÃO MILITAR
4.ª DIVISÃO DE INFANTARIA

N.º 933

OBJETO:



4.º Regimento de Cavalaria *Prinçal* Divisionario

Três Corações, 28 de - X - de 1932.

Ao Snr. Auditor de Guerra da 4a C.J.M.

Do Cmt.do 4º R.C.D.

Assunto: Processo de um desertor (remessa)

A. Vieta ao S. Promotor.

Num. 19/XI/1932.

F. Rodrigues

Snr.

- I - Comunico-vos que foi excluído do estado efetivo do Regimento, no dia 31 de Julho ultimo, pelo crime de deserção, o soldado nº 681 BENEDITO CANDIDO MARTINS.
- II - Ao presente faço anexar a parte acusatoria, termo de deserção, certidão de assentamentos e copias dos boletins que publicaram a ausencia, o inventario, a exclusão e o termo de deserção, tudo do referido desertor.

Luiz Carlos da Costa Neto

Luiz Carlos da Costa Neto

Tenente Coronel Comandante

mrf/

[Faint, illegible text at the top of the page]

[Faint, illegible text in the upper middle section]

[Faint, illegible text on the right side]

[Faint, illegible text on the right side]

[Faint, illegible text on the right side]



J. Pinheiro

COPIA-Comando do 4º Regimento de Cavalaria Divisório, Sobre todas na Estação de Itajuba, 24 de Julho de 1932. Boletim numero 174. 3a Parte. AUSENCIA DE PRAÇAS. Passam a ausentes por se acharem faltando a revista do recolher desde o dia 22 do corrente, os soldados do 1º Esquadrao de Cavalaria nºs 661 Benedito Mariano Borges, 663 Jose Cassiano Pereira, 665 Joaquim Isau dos Santos, 671 Geraldo Ribeiro dos Santos, 681 Benedito Candido Martins, 701 Joao Ferreira da Costa, 660 Antonio Felix, dito encostado do Esquadrao Extranumerario nº 821 Antonio Nicomedes de Melo e do Esquadrao de Metralhadoras o de nº 811 Vivaldo Pereira Cintra. COMISSOES DE INVENTARIO. Nomeio os 1ºs Tenentes Paulo de Melo Moraes e Emanuel Alves da Costa, para assistirem ao inventario dos objectos deixados pelos soldados do 1º Esquadrao de Cavalaria nºs 661 Benedito Mariano Borges, 663 Jose Cassiano Pereira, 665 Joaquim Isau dos Santos, 671 Geraldo Ribeiro dos Santos, 681 Benedito Candido Martins, 701 Joao Ferreira da Costa, 660 Antonio Felix, e dito encostado, do Esquadrao Extranumerario, Antonio Nicomedes de Melo. Nomeio os 1ºs Tenentes Aginaldo Dias Uruguai e Augusto Henrique Maria d'Aurele Olivier, para assistirem ao inventario dos objectos deixados pelo soldado do Esquadrao de Metralhadoras nº 811 Vivaldo Pereira Cintra. *Copie como original, Expediente Rocaufillu, por me*
7. Tenente ajudante.

Handwritten signature or scribble at the top of the page.

COPY-Gomando do 4º Regimento de Cavalaria Div. 1ª, sobre o
na Estação de Irajá, 24 de Junho de 1938. Boletim numero 174. 3a. 1a-
ta. AUSENCIA DE TITULO. Passam a ausentes por se acharem faltando a
revista de recolher desde o dia 22 do corrente, os soldados de 1a. 2a-
quadro de Cavalaria nos 681 Benedito Mariano Borges, 688 José Gaspar
no Fervor, 688 Joaquim Izzi dos Santos, 671 Gerardo Ribeiro das Jar-
tas, 681 Benedito Camillo Martins, 701 José Ferreira da Costa, 689 An-
tonio Felix, dito empregado de Lagarias Externamente no 821 Anto-
nio Nicomedes de Melo e de Lagarias de estruturados o de no 811
Vivaldo Pereira Góes. COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO. Nomeio os 1a. 2a. 3a. 4a.
tenente de Melo Moura e Manuel Alves da Costa, para assistirem
no inventario dos objetos deixados pelos soldados de 1a. 2a. 3a. 4a.
Cavalaria nos 681 Benedito Mariano Borges, 688 José Gaspar
688 Joaquim Izzi dos Santos, 671 Gerardo Ribeiro das Jar-
tas, 681 Benedito Camillo Martins, 701 José Ferreira da Costa, 689 Antonio Fe-
lix, dito empregado, de Lagarias Externamente, Antonio Nicomedes
de Melo. Nomeio os 1a. 2a. 3a. 4a. tenentes Aquilino Dias Urzai e Augusto He-
rriquez Leite d'Almeida e Oliveira, para assistirem no inventario dos obje-
tos deixados pelo soldado de Lagarias de estruturados no 811 Vi-

7. Inventario expedido. Copie como original, superior e inferior, por...

J. Pires Ferrao

COPIA-Comando do 4º Regimento de Cavalaria Divisionario, Sobre Rodas na Estação de Itajubá, 25 de Julho de 1932. Boletim numero 175. 3ª Parte. PUBLICAÇÃO DE INVENTARIOS. Quarto Regimento de Cavalaria Divisionario, em vinte e cinco de Julho de mil novecentos e trinta e dois. Primeiro Esquadrão de Cavalaria. Inventario dos objetos deixados pelo soldado GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS, numero seiscentos e setenta e um, deste Esquadrão, feito pelo comandante do mesmo com assistencia das testemunhas primeiros tenentes Djacyr Pires Ferrao e Emanuel Alves da Costa, indicados pelo Comandante do Corpo e abaixo assinados. Fardamento nao vencido: Nenhum foi encontrado. Equipamento: Nenhum foi encontrado. Armamento: Nenhum foi encontrado. Verifica-se, portanto, que do referido soldado foram extraviadas as seguintes peças de seu fardamento nao vencidas: duas tunicas, um gorro sem pala, duas capas, dois calções, tudo de brim cáqui; uma tunica, uma capa, um calção de flanela cáqui; uma armação para boné, um capacete de lona cáqui, um emblema da arma, um par de numeros quatro com aros, um par de borzequins de campanha, um par de perneiras de couro preto tipo intendencia, um capote de pano cáqui com capuz. Equipamento: um cinturo de couro, um par de cartucheiras, um par de suspensorios, uma guia para cantil e uma dita para espada, um par de espóras de metal amarelo, um par de correias para espóras. Armamento: um mosquetão Mauzer modelo brasileiro 1922. Primeiro Esquadrão de Cavalaria, vinte e cinco de Julho de mil novecentos e trinta e dois. (aa) Adail Diniz Moreira, Capitão Comandante. Djacyr Pires Ferrao, primeiro tenente. Emanuel Alves da Costa, primeiro tenente.

Quarto Regimento de Cavalaria Divisionario, em vinte e cinco de Julho de mil novecentos e trinta e dois. Primeiro Esquadrão de Cavalaria. Inventario dos objetos deixados pelo soldado BENEDITO CANDIDO MARTINS, numero seiscentos e oitenta e um, deste Esquadrão, feito pelo comandante do mesmo com assistencia das testemunhas primeiros tenentes Djacyr Pires Ferrao e Emanuel Alves da Costa, indicados pelo Comandante do Corpo e abaixo assinados. Fardamento nao vencido: Nenhum foi encontrado. Equipamento: Nenhum foi encontrado. Armamento: Nenhum foi encontrado. Verifica-se, portanto, que do referido soldado foram extraviadas as seguintes peças de seu fardamento nao vencidas: duas tunicas, um gorro sem pala, duas capas, dois calções, tudo de brim cáqui; uma tunica, uma capa e um calção de flanela; uma armação para boné, um capacete de lona cáqui, um emblema da arma, um par de numeros quatro com aros, um par de borzequins de campanha, um par de perneiras de couro preto tipo intendencia e um capote de pano cáqui com capuz. Equipamento: um cinturo de couro, um par de cartucheiras, um par de suspensorios, uma guia para cantil e uma dita para espada, um par de espóras de metal amarelo e um par de correias para espóras. Armamento: um mosquetão Mauzer modelo brasileiro 1922. Primeiro Esquadrão de Cavalaria, vinte e cinco de Julho de mil novecentos e trinta e dois. (aa) Adail Diniz Moreira, Capitão Comandante. Djacyr Pires Ferrao, Primeiro Tenente, Emanuel Alves da Costa primeiro tenente.

Quarto Regimento de Cavalaria Divisionario, em vinte e cinco de Julho de mil novecentos e trinta e dois. Primeiro Esquadrão de Cavalaria. Inventario dos objetos deixados pelo soldado JOAO FERREIRA DA COSTA, numero setecentos e um, deste Esquadrão, feito pelo comandante do mesmo com assistencia das testemunhas primeiros tenentes Djacyr Pires Ferrao e Emanuel Alves da Costa, indicados pelo Comandante do Corpo e abaixo assinados. Fardamento nao vencido: Nenhum foi encontrado. Equipamento: Nenhum foi encontrado. Armamento: Nenhum foi encontrado. Verifica-se, portanto, que do referido soldado foram extraviadas as seguintes peças de seu fardamento nao vencidas: duas tunicas, um gorro sem pala, duas capas, dois calções, tudo de brim cáqui; uma tunica, uma capa e um calção de flanela cáqui; uma armação para boné, um capacete de lona cáqui, um emblema da arma, um par de numeros quatro com aros, um par de borzequins de campanha, um par de perneiras de couro preto tipo intendencia, um capote de pano cáqui com capuz. Equipamento: um cinturo de couro, um par de cartucheiras, um par de suspensorios, uma guia para cantil e uma dita para espada, uma marmita de aluminio, uma caneca de aluminio, um cantil de aluminio, um garfo-colher articulado, um par de espóras de metal amarelo, um par de correias para espóras. Armamento: um mosquetão Mauzer modelo brasileiro 1922. Primeiro Esquadrão de Cavalaria, vinte e cinco de Julho de mil novecentos e trinta e dois. (aa) Adail Diniz Moreira, Capitão Comandante. Djacyr Pires Ferrao, primeiro tenente e Emanuel Alves da Costa, primeiro tenente. *Confere como original, Esquadrao Rosas Filho, primeiro tenente ajudante.*

Cópia-Comando do 4º Regimento de Cavalaria Divisão de Cavalaria, 25 de Julho de 1932. Boletim número 175.33 - ar-
na Estação de Itaipua, 25 de Julho de 1932. Boletim número 175.33 - ar-
te. PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS. Quarto Regimento de Cavalaria Divisão
parto, em vinte e cinco de Julho de mil novecentos e trinta e dois,
Primeiro Regimento de Cavalaria. Inventário dos objetos deixados pelo
soldado GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS, número seiscentos e setenta e um,
deste Regimento, feito pelo comandante do mesmo com assistência das
testemunhas primeiras tenentes Djaçyr Pires Ferraz e Emanuel Alves da
Costa, indicados pelo Comandante do Grupo e abaixo assinados. Testamem-
to ao venhido: Nenhum foi encontrado. Equipamento: Nenhum foi encontra-
do. Armamento: Nenhum foi encontrado. Verifica-se, portanto, que do refe-
rido soldado foram extraviadas as seguintes peças de seu fardamento:
nao venhidas: duas tunicas, um gorro sem pais, duas capas, dois calções,
tudo de brim cadui; uma tunicas, uma capa, um calção de flanela cadui; um
armacao para bone, um capacete de lona cadui, um emblema de arma, um
par de numero quatro com aros, um par de porceguas de campanha, um
par de perneiras de couro preto tipo intendencia, um capote de pano ca-
dui com capuz. Equipamento: um cinturo de couro, um par de cartuchei-
ras, um par de suspensorios, uma guita para cangili e uma dita para espó-
ra, um par de esporas de metal amarello, um par de correias para espó-
ra. Armamento: um mosquetão Mauser modelo 1922. Primeiro Re-
gimento de Cavalaria, vinte e cinco de Julho de mil novecentos e trinta
e dois. (sa) Adali Dalia Moreira, Capitão Comandante. Djaçyr Pires Fer-
raz, primeiro tenente. Emanuel Alves da Costa, primeiro tenente.
Quarto Regimento de Cavalaria Divisaoario, em vinte e cinco de Julho
de mil novecentos e trinta e dois. Primeiro Regimento de Cavalaria. In-
ventário dos objetos deixados pelo soldado BENEDITO CANDIDO MARTINS,
número seiscentos e oitenta e um, deste Regimento, feito pelo Comandante
do mesmo com assistência das testemunhas primeiras tenentes Djaçyr
Pires Ferraz e Emanuel Alves da Costa, indicados pelo Comandante do
Grupo e abaixo assinados. Testamento ao venhido: Nenhum foi encontra-
do. Equipamento: Nenhum foi encontrado. Armamento: Nenhum foi encontrado.
Verifica-se, portanto, que do referido soldado foram extraviadas as
seguintes peças de seu fardamento: duas tunicas, um gorro
sem pais, duas capas, dois calções, tudo de brim cadui; uma tunicas, uma
capa e um calção de flanela; um armacao para bone, um capacete de lo-
na cadui, um emblema de arma, um par de numero quatro com aros, um par
de porceguas de campanha, um par de perneiras de couro preto tipo in-
tendencia e um capote de pano cadui com capuz. Equipamento: um cinturo
de couro, um par de cartucheiros, um par de suspensorios, uma guita para
cangili e uma dita para espóras, um par de esporas de metal amarello e
um par de correias para espóras. Armamento: um mosquetão Mauser modelo
1922. Primeiro Regimento de Cavalaria, vinte e cinco de Ju-
lio de mil novecentos e trinta e dois. (sa) Adali Dalia Moreira, Capitão
Comandante. Djaçyr Pires Ferraz, primeiro tenente, Emanuel Alves da Cos-
ta primeiro tenente.
Quarto Regimento de Cavalaria Divisaoario, em vinte e cinco de Julho
de mil novecentos e trinta e dois. Primeiro Regimento de Cavalaria. In-
ventário dos objetos deixados pelo soldado JOAO FERREIRA DA COSTA, nu-
mero seiscentos e um, deste Regimento, feito pelo comandante do mesmo
com assistência das testemunhas primeiras tenentes Djaçyr Pires Fer-
raz e Emanuel Alves da Costa, indicados pelo Comandante do Grupo e
abaixo assinados. Testamento ao venhido: Nenhum foi encontrado. Equipa-
mento: Nenhum foi encontrado. Armamento: Nenhum foi encontrado. Verifica-
se, portanto, que do referido soldado foram extraviadas as seguintes pe-
ças de seu fardamento: duas tunicas, um gorro sem pais, du-
as capas, dois calções, tudo de brim cadui; uma tunicas, uma capa e um cal-
ção de flanela cadui; um armacao para bone, um capacete de lona cadui
um emblema de arma, um par de numero quatro com aros, um par de porce-
guas de campanha, um par de perneiras de couro preto tipo intendencia,
um capote de pano cadui com capuz. Equipamento: um cinturo de cou-
ro, um par de cartucheiros, um par de suspensorios, uma guita para cangili
e uma dita para espóras, um par de esporas de metal amarello, um par de correias para espóras.
Armamento: um mosquetão Mauser modelo 1922. Primeiro Regimento de Cavalaria,
vinte e cinco de Julho de mil novecentos e trinta e dois.

J. Pereira

COPIA-Comando do 4º Regimento de Cavalaria Divisionario, Sobre Re-
das na Estação de Itajubá, 31 de Julho de 1932. Boletim numero 182.
3a Parte. EXCLUSÕES POR DESENCIAO. Sejam excluidos do estado efeti-
vo do Regimento e sub-unidades abaixo, por terem completado os
dias de ausencia marcados em lei para constituir-se o crime de de-
serção simples, as seguintes praças: Esquadro de Cavalaria: solda-
dos nºs 661 Benedito Mariano Borges, 663 Joao Cassiano Pereira,
665 Joaquim Isau dos Santos, 671 Geraldo Ribeiro dos Santos, 681
Benedito Candido Martins, 701 Joao Ferreira da Costa, 660 Antonio
Felix; do Esquadro Extra-numericario soldado nº 821 Antonio Nicomedes
de Melo e do Esquadro de Metralhadoras o soldado nº 811 Vivaldo
Pereira Cintra. *Cofe com o original, Exercicio Facasilly, ministro*
tenente ajudante.

Original depositado no Arquivo do Regimento

[Handwritten signature]

Cópia-Comando do 4º Regimento de Cavalaria Divisão Militar, Sobrinho
das na Matriz de Itajubá, 21 de Julho de 1932. Relatório número 122.
Em parte. EXCLUSÃO POR MÉRITO. Sete excluídos do estado de Itajubá
do do Regimento e sub-unidades abaixo, por terem cometido os
crimes de natureza militar em lei para constituir-se o crime de de-
sacramento militar, as seguintes peças: Expediente de Cavalaria nº 122-
dos nºs 661 Benedito Mariano Borges, 662 José Casiano Pereira
663 Joaquim José dos Santos, 671 João Ribeiro dos Santos, 681
Benedito Antônio Martins, 701 José Ferreira da Costa, 680 Antônio
Ferreira da Costa, 681 Antônio Ribeiro dos Santos, 682 Antônio
de Melo e do Expediente de Cavalaria nº 122-1414 do estado de Itajubá
Pereira da Costa. Cópia com o original, expediente nº 122-1414
Itajubá, 21 de Julho de 1932.

[Faint handwritten text at the bottom of the page]

Esperidião

COPIA-Comando do 4º Regimento de Cavalaria Divisionario, na Cidade de Tres Corações, 27 de Outubro de 1932. Boletim numero 272. 3ª Parte. TERMOS DE DESERÇÃO.-Quarto Regimento de Cavalaria Divisionario. Termo de deserção. Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta Cidade de Tres Corações, no quartel deste Regimento, presentes o Senhor Coronel Eurico Gaspar Dutra, comandante do corpo e as testemunhas Ovidio Gomes de Oliveira, primeiro sargento, Benedito Teodoro da Silva e Mateus Paiva de Oliveira, terceiros sargentos, foi por mim Capitão Oscar Mascarenhas, ajudante e secretario, lida a parte acusatoria do Capitão Adail Diniz Moreira, comandante do primeiro esquadrão de Cavalaria, da qual parte consta que o soldado JOÃO CASSIANO FERREIRA, numero seiscentos e sessenta e tres, filho de José Cassiano Pereira e Maria Inácia da Conceição, natural de Baependi, neste Estado, nascido em onze de Outubro de mil novecentos e nove, praça de primeiro de Março de mil novecentos e trinta e dois faltou ao quartel desde a revista de vinte e dois do mes de Julho até a data da mesma parte, completando os dias de ausencia que constituem o crime de deserção simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado. E para que conste do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou a sua apresentação lavrou-se este termo que vai assinado pelo comandante do corpo e pelas testemunhas todos acima mencionados. Eu Esperidião Rosas Filho, primeiro tenente ajudante e secretario, que o escrevi. (aa) Luiz Carlos da Costa Neto, Tenente Coronel Comandante. Testemunhas: Ovidio Gomes de Oliveira, primeiro sargento. Benedito Teodoro da Silva, terceiro sargento. Mateus Paiva de Oliveira, terceiro sargento. O presente termo que vai assinado pela administração atual, deixou de ser feito na época oportuna em virtude de achar-se o Regimento em operações e com falta de dados para fazê-lo. Quartel em Tres Corações, doze de Outubro de mil novecentos e trinta e dois. (a) Esperidião Rosas Filho, primeiro tenente ajudante.

Compre com o original, Esperidião Rosas Filho, primeiro tenente ajudante.

Handwritten signature at the top left of the page.

Cópia-Comando do 4º Regimento de Cavalaria Divisionário, na Cidade de Três Cordeiros, 27 de Outubro de 1938. Boletim numero 252.3a parte TERMO DE RESERVAÇÃO. - Quarto Regimento de Cavalaria Divisionário. Ter- mo de Reservação, nos dias de mês de Junho de ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta Cidade de Três Cordeiros, no quartel deste Regimento, presentes o Senhor Coronel Eurico Gaspar Dutra, co- mandante do corpo e as testemunhas Ovidio Gomes de Oliveira, primo- ro sargento, Benedito Teodoro da Silva e Mateus Silva de Oliveira, sargentos sargentos, foi por mim Capitão Oscar Mascarenhas, ajudante e secretário, lida a parte suscitada do Capitão Adail Diniz Moreira e comandante do primeiro esquadrão de Cavalaria, da qual parte consta que o soldado JOAO CASIANO FERREIRA, numero seiscentos e sessenta e três, filho de José Casiano Pereira e Maria Inês de Conceição, natural de Itaperiú, neste Estado, nasceu em casa de Outubro de mil novecentos e nove, pouco depois da primeira de Maio de mil novecentos e dois, e foi alistado no quartel desta Cidade de Três Cordeiros em vinte e dois de mês de Junho de ano de mil novecentos e trinta e dois, conforme as verifí- cas dos assentamentos respectivos do mencionado soldado. E, para que con- te do processo no conselho de guerra a que se mandou proceder em seguida a captura do réo ou a sua apresentação lavrou-se este termo que vai assinado pelo comandante do corpo e pelas testemunhas João Rosa Filho, primeiro tenente ajudante e secretário, e Benedito Teodoro da Silva, terceiro sargento, Ovidio Gomes de Oliveira, primeiro sargento, Mateus Silva de Oliveira, terceiro sargento, Benedito Teodoro da Silva e Mateus Silva de Oliveira, sargentos sargentos, e as testemunhas Oscar Mascarenhas, ajudante e secretário, lida a par- te suscitada do Capitão Adail Diniz Moreira, comandante do esquadrão de Cavalaria, da qual parte consta que o soldado HENRIQUE CANDIDO M... numero seiscentos e oitenta e um, filho de José Tomaz de Aguiar, neste Estado, nasceu em primeiro de Maio de mil novecentos e onze, pouco depois da primeira de Maio de mil novecentos e trinta e dois, alistado em vinte e dois de mês de Junho de ano de mil novecentos e trinta e dois, conforme as verifí- cas dos assentamentos respectivos do mencionado soldado. E, para que conte do processo no conselho de guerra a que se mandou proceder em seguida a captura do réo ou a sua apre- sentação, lavrou-se este termo que vai assinado pelo comandante do corpo e pelas testemunhas João Rosa Filho, primeiro tenente ajudante e secretário, e Benedito Teodoro da Silva, terceiro sargento, Ovidio Gomes de Oliveira, primeiro sargento, Mateus Silva de Oliveira, terceiro sargento, Benedito Teodoro da Silva e Mateus Silva de Oliveira, sargentos sargentos, e as testemunhas Oscar Mascarenhas, ajudante e secretário, lida a par- te suscitada do Capitão Adail Diniz Moreira, comandante do esquadrão de Cavalaria, da qual parte consta que o soldado HENRIQUE CANDIDO M... numero seiscentos e oitenta e um, filho de José Tomaz de Aguiar, neste Estado, nasceu em primeiro de Maio de mil novecentos e onze, pouco depois da primeira de Maio de mil novecentos e trinta e dois, alistado em vinte e dois de mês de Junho de ano de mil novecentos e trinta e dois, conforme as verifí- cas dos assentamentos respectivos do mencionado soldado. E, para que conte do processo no conselho de guerra a que se mandou proceder em seguida a captura do réo ou a sua apre- sentação, lavrou-se este termo que vai assinado pelo comandante do corpo e pelas testemunhas João Rosa Filho, primeiro tenente ajudante e secretário, e Benedito Teodoro da Silva, terceiro sargento, Ovidio Gomes de Oliveira, primeiro sargento, Mateus Silva de Oliveira, terceiro sargento, Benedito Teodoro da Silva e Mateus Silva de Oliveira, sargentos sargentos, e as testemunhas Oscar Mascarenhas, ajudante e secretário, lida a par- te suscitada do Capitão Adail Diniz Moreira, comandante do esquadrão de Cavalaria, da qual parte consta que o soldado HENRIQUE CANDIDO M...

Handwritten signature and text at the bottom of the page.

Primeiro Esquadrão
80

Itajubá - Estado de Minas
Acantonamento do Quarto Regimen-
to de Cavalaria Divisório.

Primeiro Esquadrão de Cavalaria

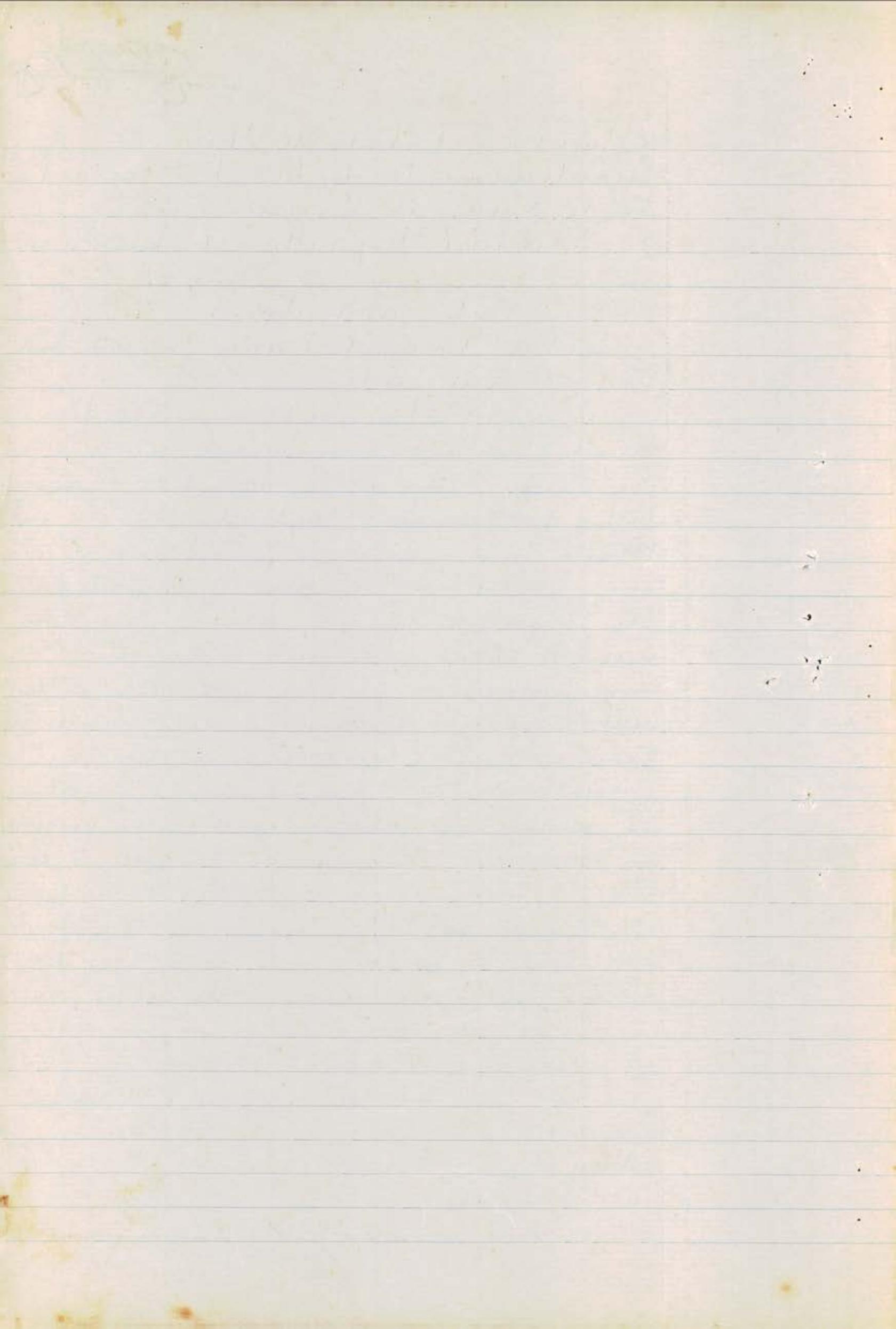
Parte acusatória

Senhor Coronel Eurico Gaspar Du-
tra, comandante.

O soldado numero seiscentos e
vinte e um, do esquadrão de meu
comando, Benedito Candido Martins
filho de Joaquim Candido Martins e D.
Maria Joana Silveira, natural de Mi-
nas Geraes, municipio de Ita, digo
São Thomaz de Aquino, nascido em pri-
meiro de Março de mil novecentos e
oito, praça de primeiro de Março de
mil novecentos e trinta e dois, tendo fal-
tado a revista do recolher do dia vinte
e dois de Julho, completou na revista
do recolher de hantem os dias de ausen-
cia que a lei marca para que se con-
titua e consumme o crime de deserção.
O referido soldado ausentou-se, quando
o Regimento embarcava em Tres bo-
rçoas, para as operações de guerra, le-
vando as peças cuja falta mencionei
no inventario a que procedi, na for-
ma da lei, 24 horas depois de sua
ausencia.

Itajubá, em trinta e um de Julho de
mil novecentos e trinta e dois.

Adil Siqueira Capitão Comandante



Luiz Cunha de Castro Dutra
9

Quarto Regimento de Cavallaria Divisionaria

TERMO DE DESERÇÃO

Aos trinta e um dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e trinta e dois ~~de vinte e xxxxxx~~, nesta cidade de Tres Corações, no quartel deste Regimento, presentes o Senhor Coronel Eurico Gaspar Dutra.....
 commandante do corpo, e as testemunhas Ovidio Gomes de Oliveira, primeiro sargento, Benedito Teodóro da Silva e Mateus Paiva de Oliveira, terceiros sargentos.....
 foi por mim Capitão Oscar Mascarenhas, Ajudante e.....
 secretario, lida a parte accusatoria do Capitão Adail Diniz Moreira, Primeiro Esquadrão de Cavalaria.....
 commandante do ~~xxxxxxx~~ esquadrão, da qual parte consta que o soldado BENEDITO CANDIDO MARTINS.....
 numero seiscentos e oitenta e um..... filho de Joaquim Candido Martins e Maria Joana Silveira..... natural de S. Tomaz de Aquino, neste Estado..... nascido em primeiro de
Março de mil novecentos e trinta e dois ^{tos e onze} praça de primeiro de Março
 de mil novecentos e trinta e dois..... faltou ao quartel desde a revista de vinte e do mez de Julho até a data da mesma parte, completando os dias de ausencia que constituem o crime de deserção simples.....
 conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado.....

1933
1911
22

E para que conste do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou á sua apresentação lavrou-se este termo, que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas todos acima mencionados. Eu Espidiano Rostillo, primeiro tenente ajudante..... secretario, que o escrevi.

Espidiano Rostillo
Luiz Cunha de Castro Dutra

Tenente Coronel Comandante.....
 Testemunhas (Ovidio Gomes de Oliveira, primeiro sargento
Benedito Teodóro da Silva terceiro sargento
Mateus Paiva de Oliveira, terceiro sargento

O presente termo - que vai assinado pela atual administração - deixou de ser feito na época oportuna, em virtude de achar-se o Regimento em operações e com falta de dados para faze-lo. Quartel em Tres Corações, doze de Outubro de mil novecentos e trinta e dois.

Espidiano Rostillo
1º ten. ajudante

Cri. ^{no} ~~de~~ ~~1932~~
10

Luiz Carlos da Costa Netto,
Sargento Coronel Comandante
do Quarto Regimento de Lava-
jeira Evolucionario

Certifico que a praca abaixo declarada tem no arquivo deste corpo os assentamentos do teor seguinte: soldado Benedito Candido Martins, filho de Joaquim Candido Martins, nascido em Fumieiro de Marco de mil novecentos e onze, natural de São Thomaz de Aquino, neste Estado, safturo, farrador, com um metro e sessenta e seis, cor branca, cabelos castanhos claros, imbuho, olhos castanhos, boca grande, nariz grosso, sahife e uscuur, não tem sinais particulaes: - Em 1932: - Fumieiro: - O quizé abrescentou-se declarando afistar-se voluntariamente neste corpo e não servir de animo a pessoa alguma, a dezesseis, ficou em cartado ao Regimento e Fumieiro Esquadra de Lavajeira, aguardando inspeção de saúde e incorporação, na mesma data na inspeção de saúde a que

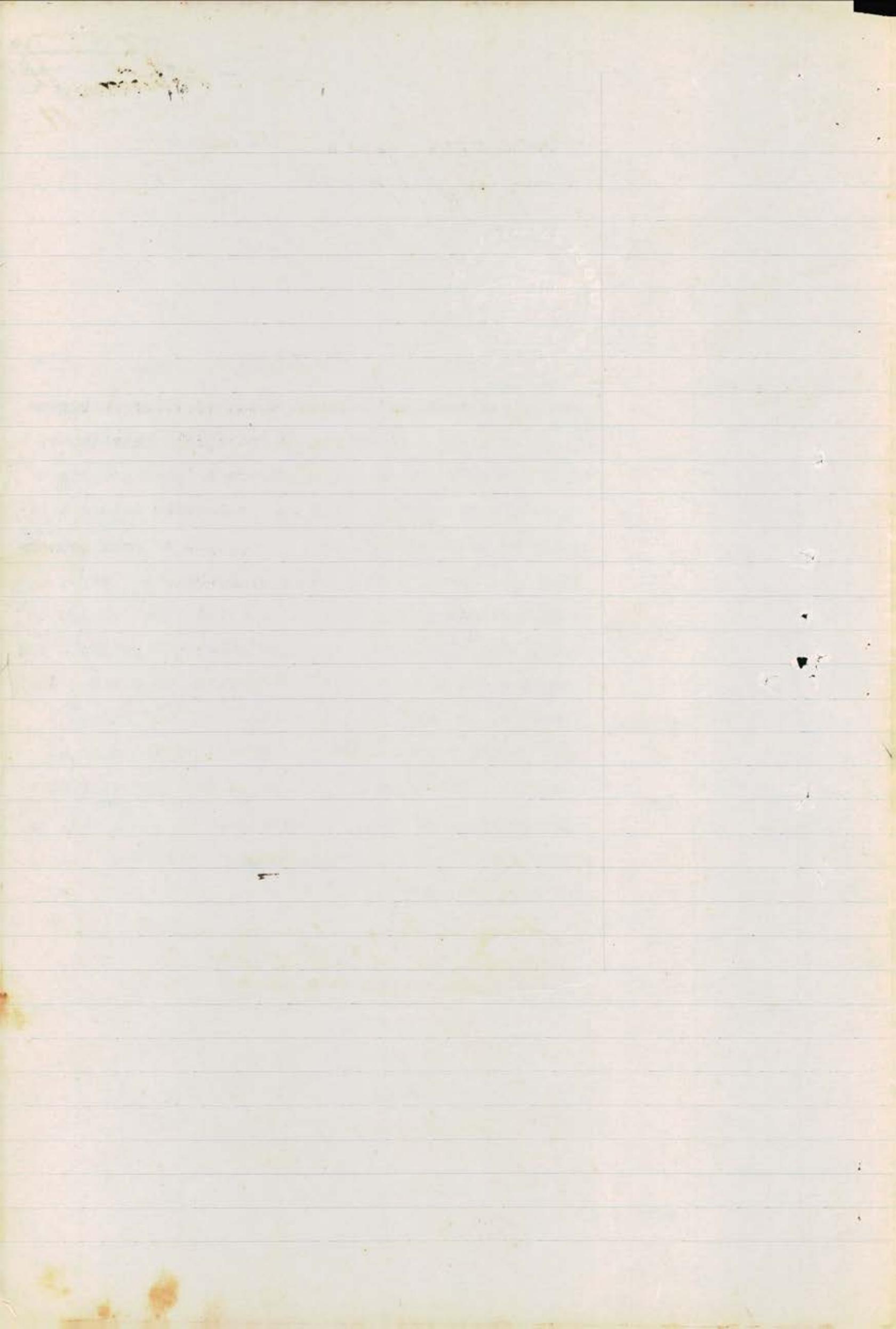
fai submetido na Enfermaria Regimen-
tal deste corpo sob a habilitação Médica 8.^a
Classe Anísio Lopes Pinho, foi julgado
apto para todo o serviço do Exército.

Marco: - A primario foi incorporado
ao Regimento e sumario e Esquadra
de Tropa aux. tomando o numero e assen-
tas e atenta e um. **Abul:** - sem at-
tenção. **Maio:** - sem atenuação. **Junho:** -
sem atenuação. **Julho:** - A dez ficou
de férias com o Regimento, a
foge seguir com o Regimento para as
Operações de guerra no sul do Estado
a dez nove regressou com o Regimento
para sua sede, a vinte e dois se-
guiu novamente com o Regimento para
as operações de guerra, a vinte e
quatro passou a ausente por se
achar faltando a vinte do corrente
do dia vinte e dois do corrente a
vinte e um foi excluido do estado
efetivo do Regimento e sumario Esqua-
dra de Tropa aux. por ter comparecido
as dias de ausencia marcados em
seu para constituir-se o crime de
desobediencia simples. Nada mais consta que
he seja relativo em favor do que
mandei passar a presente que vai
por mim assinada e selada com
o selo do Regimento. Quartel em Rio
de Janeiro, vinte e sete de outubro de mil
novecentas e trinta e seis. Eu, Epau
Oliveira Rosalves primeiro Tenente ajudante

~~Panda~~
~~Shonoff~~

11

e spectatis qua a subtrahi.
Sui Curia de Curia
J. C. C. C. C.



J. Aguiar
P. Primo
12

4.º C. J. M. *Termo de Vista*

Aos vinte e um de novembro de 1932, faço estes autos com vista a fr. de promotor.

O ESCRIVÃO,

J. Aguiar
COM VISTA

O termo de deserção de fls. traz a declaração de não ter sido feito na época oportuna em vista de de achar-se o Regimento em operações. Entretanto, está datado de 31 de Julho, que era a época propria e da cidade de Tres Corações, quando naquela data o Regimento se achava em Itajubá. Alem disto, dá como presente o Cel. Eurico Gaspar Dutra, então Cmt. do Corpo, e está assinado pelo atual Cmt. Ten. Cel. Luiz Carlos da Costa Neto. São irregularidades estas que precisam ser sanadas. Assim requero a lavratura de novo termo de deserção, em substituição ao existente nos autos, o qual deverá ser escrito pelo Secretario do Corpo ou por quem o Substitua, e contendo a data em que real e efetivamente for feito, a assinatura do atual Cmt. do Corpo, e de 3 testemunhas, e demais formalidades exigidas pelo art. 256 do Cod. J.M.

Jury da Fora 25 de novembro de 1932
Jury de fusões
Promotor

4.º C. J. M. *Termo de Recebimento*

Aos vinte e seis de novembro de 1932 recebi estes autos, em Cartorio.

O Escrivão,

J. Aguiar

42 C. J. M.

Termo de Conclusão

Aos vinte e seis de novembro de 1932, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Auditor desta C. J. M.

O ESCRIVÃO,

Jonês

CONCLUSOS

Requisite-se, de forma de direito a lavatura de novo termo de duração, nos termos requeridos pelo Sr. Promotor.

Leu. 26/XI/1932.

F. Rodrigues

Assf

42 C. J. M.

Termo de Recebimento

Aos trinta dias de Novembro de 1932, recebi estes autos, em Cartório. Eu, Luiz Martins Góes, escrevo juramentado.

O Escrivão

42 C. J. M.

Certidão

Certifico que cumpri o despacho supra expedindo o of. 696. 12/XII/32. Eu Luiz Martins Góes, escrevo juramentado.

O ESCRIVÃO

MINISTERIO DA GUERRA



4.ª Região Militar



Em 10 - I - . 1933.

N.º 52

Do Cmt.do 4º R.C.D.

Handwritten notes and signatures:
- *1.º Promotor: Em. 18/11/933/*
- *P. Rodrigues*
- *Luiz*

Do Snr. Auditor de Guerra da 4ª Circunscrição Judiciária Militar.

Assunto : Termo de deserção e copia de boletim (remessa)

Referencia: Ofício nº 696, de 30-11-932.

I - Confor~~me~~ a vossa solicitação, remeto-vos o novo termo de deserção do soldado BENEDITO CANDIDO MARTINS, bem como copia do boletim regimental que o publicou.

Handwritten signature of Luiz Carlos da Costa Neto

Luiz Carlos da Costa Neto

Tenente Coronel Comandante

mrf/



[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text.]

[Faint, illegible text.]

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]



Diniz

Quarto Regimento de Cavallaria Divisionaria 14

TERMO DE DESERÇÃO

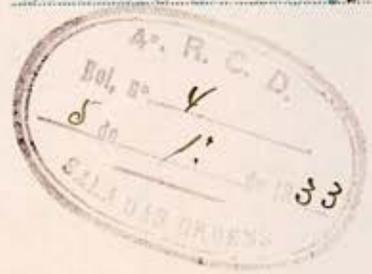
Aos sete dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e trinta e dois e vinte e ~~oito~~, nesta cidade de Tres Corações, no quartel deste Regimento, presentes o Senhor Tenente Coronel Luis Carlos da Costa Neto commandante do corpo, e as testemunhas primeiro sargento Ovidio Gomes de Oliveira e terceiros sargentos Nelson Branco Ribeiro e Mateus Paiva de Oliveira foi por mim Newton Junqueira de Sousa, primeiro tenente ajudante e secretario, lida a parte accusatoria do Capitão Adail Diniz Moreira de cavallaria commandante do primeiro esquadrão, da qual parte consta que o soldado BENEDITO CANDIDO MARTINS numero seiscientos e oitenta e um filho de Joaquim Candido Martins e Maria Joana Silveira natural de São Thomaz de Aquino, neste Estado nascido em primeiro de Março de mil novecentos e onze praça de primeiro de Março de mil novecentos e trinta e dois acantonamento faltou ao quartel desde o dia vinte e dois do mez de Julho até a data da mesma parte, completando os dias de ausencia que constituem o crime de deserção simples conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado

E para que conste do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou á sua apresentação lavrou-se este termo, que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas todos acima mencionados. Eu Newton Junqueira de Sousa, Primeiro Tenente Ajudante secretario, que o escrevi.

Luis Carlos da Costa Neto
Tenente Coronel Comandante

Testemunhas:-
 + Ovidio Gomes de Oliveira, primeiro sargento
 + Nelson Branco Ribeiro, terceiro sargento
 + Mateus Paiva de Oliveira, terceiro sargento

Declaro que o presente termo é novamente feito, em virtude de conter irregularidades o anteriormente lavrado. Tres Corações, 7 de Dezembro de 1933. Newton Junqueira de Sousa, 1^o Ten. Adj.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

.....
- I have done a lot of work on the
.....
.....

.....
.....
.....

.....
.....
.....

.....
.....
.....

.....
.....
.....

.....
.....
.....

.....
.....
.....

Cópia-Comando do 4º Regimento de Cavalaria Divisionário, Cidades de Três Corações, 5 de Janeiro de 1933. Boletim número 177. TERMOS DE DESERÇÃO. Quarto Regimento de Cavalaria Divisionário, Cidades de Três Corações, 7 de Dezembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta Cidade de Três Corações, no quartel deste Regimento, presentes o Senhor Tenente Coronel Luiz Carlos da Costa Neto, Comandante do Corpo, e as testemunhas primeiro sargento Ovidio Gomes de Oliveira e terceiros sargentos Nelson Branco Ribeiro e Mateus Paiva de Oliveira, foi por mim Newton Junqueira de Sousa, primeiro tenente ajudante e secretário, lida a parte acusatória do Capitão Adail Diniz Moreira, comandante do primeiro esquadrão, da qual parte consta que o soldado JOAO FERREIRA DA COSTA, numero setecentos e um, filho de Eugenio Ferreira da Costa e Lucinda Francisca de Jesus, natural de Guapé, neste Estado, nascido em dois de Junho de mil novecentos e nove, praça de primeiro de Março de mil novecentos e trinta e dois, faltou ao acantonamento desde o dia vinte e dois do mês de Julho até a data da mesma parte, completando os dias de ausencia que constituem o crime de deserção simples conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado. E para que conste do processo no Conselho de Guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou á sua apresentação lavrou-se este termo, que vai assinado pelo comandante do corpo e pelas testemunhas todos acima mencionados. Eu Newton Junqueira de Sousa, primeiro tenente ajudante e secretário, que o escrevi. Luiz Carlos da Costa Neto, Tenente Coronel Comandante. Testemunhas: Ovidio Gomes de Oliveira primeiro sargento. Nelson Branco Ribeiro, terceiro sargento. Mateus Paiva de Oliveira, terceiro sargento. Declaro que o presente termo é novamente organizado, em virtude de conter irregularidades e anteriormente lavrado. Três Corações, 7 de Dezembro de 1932. Newton Junqueira de Sousa, 1º Tenente Ajudante.

Quarto Regimento de Cavalaria Divisionário. Termo de deserção. Aos sete dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta Cidade de Três Corações, no quartel deste Regimento, presentes o Senhor Tenente Coronel Luiz Carlos da Costa Neto, Comandante do Corpo, e as testemunhas primeiro sargento Ovidio Gomes de Oliveira e terceiros sargentos Nelson Branco Ribeiro e Mateus Paiva de Oliveira, foi por mim Newton Junqueira de Sousa, primeiro tenente ajudante e secretário, lida a parte acusatória do Capitão Adail Diniz Moreira, Comandante do Primeiro Esquadrão de Cavalaria, da qual parte consta que o soldado BENEDITO CANDIDO MARTINS, numero seiscentos e oitenta e um, filho de Joaquim Candido Martins e Maria Joana Silveira, natural de São Tomaz de Aquino, neste Estado, nascido em primeiro de Março de mil novecentos e onze, praça de primeiro de Março de mil novecentos e trinta e dois, faltou ao acantonamento desde o dia vinte e dois do mês de Julho até a data da mesma parte, completando os dias de ausencia que constituem o crime de deserção simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado. E para que conste do processo no Conselho de Guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou á sua apresentação, lavrou-se este termo, que vai assinado pelo comandante do corpo e pelas testemunhas todos acima mencionados. Eu Newton Junqueira de Sousa, primeiro tenente ajudante e secretário que o escrevi. Luiz Carlos da Costa Neto, Tenente Coronel Comandante. Testemunhas: Ovidio Gomes de Oliveira, primeiro sargento, Nelson Branco Ribeiro, terceiro sargento. Mateus Paiva de Oliveira, terceiro sargento. Declaro que o presente termo é novamente feito em virtude de conter irregularidades e anteriormente lavrado. Três Corações, 7 de Dezembro de 1932. Newton Junqueira de Sousa, 1º Tenente Ajudante.

com o original. Assinatura J. Souza, 1º Tenente Ajudante.

J. Rodrigues
16

4^a C. J. M.

Termo de Vista

Aos dezenove de
janeiro de 1933, faço
estes autos com vista ao Sr. Dr. Reguino.

O ESCRIVÃO,

J. J. J. J.

COM VISTA

Requiro a citação do
acusado Benedito Cam-
deiro Meantins, por edi-
tal, para se ver proces-
sar e julgar.

J. For. 20 de janeiro de 1933

José de Jesus
Promotor

4^a C. J. M.

Termo de Recebimento

Aos vinte e um de
janeiro de 1933, recebi estes
autos, em Cartório.

O ESCRIVÃO,

J. J. J. J.

4^a C. J. M.

Termo de Conclusão

Aos vinte e um de
janeiro de 1933, faço estes autos
conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Auditor desta C. J. M.

O ESCRIVÃO,

J. J. J. J.

CONCLUSOS

Este se, em o prazo e na forma da lei, foi comparecer, no Auditorio as
10 horas, do 1.º dia útil, após devendo o prazo do edital, após de ver-se pro-
cessar e julgar, sob pena de revelia. - Lem. 24/1/1933/

J. Rodrigues
J. J. J. J.

4^a C. J. M.

Termo de Recebimento:
Aos vinte e três de
janeiro de 1933, recebi destes
autos, em Cartório.

O Escrivão.

José

4^a C. J. M. *Termo de Juntada*

Aos vinte e três de
janeiro de 1933, junto a estes autos,
o officio n.º 86 —
que adiante se segue.

O Escrivão.

José

MINISTERIO DA GUERRA



4.ª Região Militar

4.º R. C. D.



P. Rodrigues
Pres. C. C. J. C. D.
7
J. Rodrigues
Pres. C. C. J. C. D.

Em 20 - I - 1933.

N.º 86

Do Cmt.do 4º R.C.D.

Ào Snr. Auditor de Guerra da 4ª Circunscrição Judiciária Militar.

Assunto: Soldado desertor (apresentação)

Anexo: Cópia de boletim regimental e complemento de certidão de assentamentos.

- I - Comunico-vos que foi reincluído no estado efetivo do Regimento, hontem, o soldado desertor nº 681 BENEDITO CANDIDO MARTINS, cujo processo foi enviado a essa Auditoria junto aos officios nºs 933 de 28-10-932 e 53 de 10-1-933.
- II - Ao presente faço anexar a cópia do boletim que publicou a reinclusão e complemento da certidão de assentamentos, tudo relativo ao mesmo desertor.
- III - Deixo de enviar a individual datiloscópica por não existir identificador nesta Unidade.

Luiz Carlos da Costa Neto

Luiz Carlos da Costa Neto

Tenente Coronel Comandante

mrf/

[Faint handwritten text at the top left]

[Faint handwritten text, possibly a signature or address]



[Faint, mostly illegible text in the middle section]

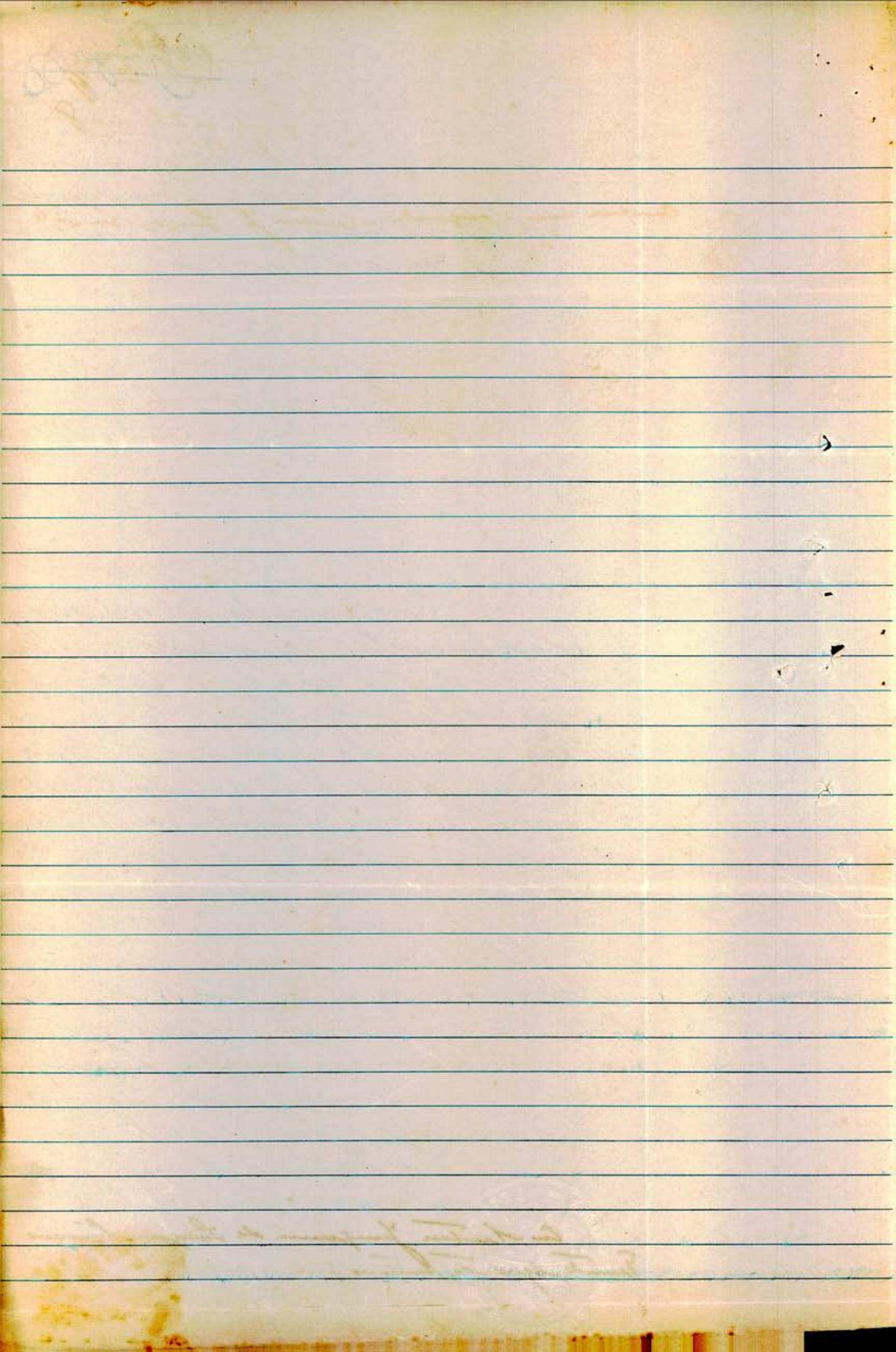
- I - *[Faint text]*
- II - *[Faint text]*
- III - *[Faint text]*

[Faint text at the bottom of the page]

Curitiba
H. C. ~~Prado~~
8

Luiz Carlos da Costa Netto
Tenente Coronel Comandante
do Quarto Regimento de Cavalaria
Divisoria

Complemento da certidão
de assentamentos do soldado desertor
Benedito Candido Martins, filho de Joaquim
Candido Martins, da classe de mil no-
vecentas e onze do município de São
Tomaz de Aquino, neste Estado: Em 1938
Janeiro: A referida apresentau-se voluntaria-
mente, sendo reincluido ao estado
ativo do Regimento e Cavalaria
diária de Cavalaria, tomando o numero
que tinha anteriormente, ficando su-
jeito a disposições da Musica Militar.
Nada mais consta que se seja relativo
em relação do que mandei fazer a
presente que vai ser mais assinada
e selada com o selo do Regimento
Quarto em São Carlos, de numero de Ma-
reio de mil novecentas e trinta e
três. Eu Antonio Joaquim de Souza, Tenente
Tenente, ajudante, tenente por a presente.



[Handwritten signature]

Copia- Comando do 4º Regimento de Cavalaria Divisionario, na Cidade de Tres Corações, 19 de Janeiro de 1933. Boletim numero 16. APRESENTAÇÃO DE PRAÇA (DESERTOR)-Apresentou-se, hoje, voluntariamente o soldado desertor deste Regimento Benedito Cândido Martins. REINCLUSÃO DE PRAÇA-Seja reincluido no esta do efetivo do Regimento e 1º Esquadrão o soldado desertor acima constante, tomando o numero que anteriormente tinha, ficando preso a disposição da Justiça Militar.

Campes com o original. Antonio J. Souza, 1º Ten. A. G.

Handwritten signature

Cópia - Comando do 4º Regimento de Cavalaria Divisão de Cavalaria Divisão de Cavalaria da Cidade de Três Corações, 19 de Janeiro de 1933. Boletim número 16. APRESENTAÇÃO DE PRAÇA (DESEJADOR) - Apresentou-se hoje voluntariamente o soldado desertor deste Regimento Benedito Cândido Martins. REINCLUSÃO DE PRAÇA - Esta reincluído no esta do efetivo do Regimento e 1º Esquadrão o soldado desertor acima constante, tomando o número que anteriormente tinha, ficando preso a disposições da Justiça Militar.

Handwritten signature

4^a C. J. M.

Termo de Vista

Primo
10

Aos vinte e quatro do
janeiro de 1933, faço
estes autos com vista ao Sr. Dr. Promotor.

O ESCRIVÃO,

José

COM VISTA

Requiro a citação do
acusado, para se ver
procurar e julgar o
que se julgar aos autos
a sua individualidade.
ti los copias.

Fiz de Fora, 26 de janeiro de 1933
Foi de fora
Promotor

4^a C. J. M.

Termo de Recebimento

Aos vinte e sete do
janeiro de 1933, recebi estes
autos, em Cartoria.

O ESCRIVÃO,

José

4^a C. J. M.

Termo de Conclusão

Aos vinte e sete do
janeiro de 1933, faço estes autos
conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Auditor desta C. J. M.

O ESCRIVÃO,

CONCLUSOS

Leite-se, deigno o dr. do parecerem, em 12 horas, em Audi.
Termo f.º ter lugar o presente processo e um julgamento, emite as partes.

Leu. 27/1/1933/

P. Rodrigues

André

4^a C. J. M.

Forma de Recobimento

Aos *trinta* de
janeiro de 1923, recebi estes
autos, em Cartorio.

O Escrivão,

José

C O P I A :

Handwritten signature: P. Rodrigues

"Radiograma nr.1434.Pls.55.Data 30-I-933.Horas 14,15.Audi-
tor de Guerra da 4a.R/M.-JUIZ DE FÓRA. Nº 348-J.Resposta
vosso nº 5, cumpre-me informar-vos que por decreto 26 cor-
rente, Governo resolveu ampliar competencia 2ª Auditoria 1ª
C/J/M. para julgar crimes ocorridos Zona Operações 4ª D/I.
voltando essa Auditoria situação normal. Saudações.P/O.Cel.
Portela - Chefe Gab." DESPACHO : " J.por copia a todos os
processos, dê-se vista ao Dr.Promotor, sendo-me conclusos
os que não couber vista ao representante do M.Publico. Em
2-II-933. P.Rodrigues - Auditor." Confêre com o original.

O Escrivão, *J. J. J.*

V I S T A

Na data do despacho supra transcrito faço es-
tes autos com vista ao Dr.Promotor. O Escrivão, *J. J. J.*

Com vista

O crime de desercão de que
tratam estes autos ocorreu
na Zona de Operações da 48.ª D.
De vista do dec 22402 de 26 de
Janeiro ultimos e incon-
petente esta 4ª C.J. para jul-
gar-lo, razão pela qual
requirio refer os autos
remetidos ao Juizo com-
petente
Juiz de Fôra, 3 de fevereiro de 1933
J. J. J.
Promotor

4ª C.J. M. *Terra de Recôndita*
Aos três de
fevereiro de 1933, recebi estes
autos em Cartoria.
O Escrivão, *J. J. J.*

4^a C. J. M.

Termo de Conclusão

Aos três de

fevereiro de 1933, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Auditor desta C. J. M.

O Escrivão,

Jonês

CONCLUSOS

Remeta-se a 2.^a Auditoria da 1.^a C. J. M., conforme requerem o Sr. Promotor, e de acordo com o Decreto nº 22.402 de 26/1/1933/.

lau. 3/1/1933/

P. Rodrigues

Aud

4^a C. J. M.

Termo de Recebimento

Aos seis de

fevereiro de 1933, recebi estes autos, em Cartório.

O Escrivão,

Jonês

4^a C. J. M.

Remessa

Na mesma data remetto estes autos ao Sr. Dr. 2.^o Auditor da

1.^a C. J. M.

O Escrivão

Jonês

Vista

dos
1933 de mil novecentos e
em meu cartorio, faço estes autos com
vista ao Sr. Promotor para
prazo da lei. Do que faço este termo para constar.

Manoel de Albuquerque Lima
Escrivão

Vista

Pequeno julgamento,
sciende o vice, juntan-
do-se a seu f.icho do acty.
los copias.

Pelo 9. 3. 933.
Fernando Albareiro Pereira

Data

dos folias de Março de mil novecentos e
33, em meu cartorio, me foram entregues estes
autos pelo Sr. Dr. Promotor em o despacho
rectro. Do que faço este termo para constar.

Conclusão

dos folias de Março de mil novecentos e
33, em meu cartorio, faço estas
conclusões ao Sr. Dr. Promotor.
que faço este termo para constar. Eu Mario Pereira
escriv. jul. no imp. dos
crivaes escrevi.

Canis

Concl^o

Pereira 13

Estando devendo apresentar
o processo, design. o dia
27 do corrente para o julga-
mento, sacnt. as partes.

14-3-933

Escrevi

Data

Aos 14 dias de Março, de mil nove centos
33, em meu cartorio, me foram entregues estes
autos pelo Sr. Dr. Aquilino no despacho
referido. Do que faço este termo para constar. Eu
Mario Pereira, escriv. jut.
no imp. do escritorio,
escrevi.

Certifico que foi providenciado de accordo
com o despacho do Dr. Auditor.

Em 14-3-933.

~~Mario Pereira, escriv. jut.~~
no imp. do **Escrivão**, escrevi.

Comandante
[Signature]

Estados de los donados
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]

Data

Acta de donacion de la mil y noventa y tres
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]

Acta de donacion de la mil y noventa y tres
[Illegible]

Em 14-3-93

[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]

Morreira 14

Certifico que por aviso n.º 130 de 4 de Março de 1933, do Excm. Sr. Ministro da Guerra, foram designados Juizes do Conselho de Justiça Militar desta Auditoria, que deverão processar e julgar as causas de pr.º e civis que constarem criadas na zona de operações ocupadas pelo Exército de Leste, durante o ultimo movimento revolucionario paulista, contra o Governo da Uniao, de 9 de Julho a 3 de Outubro, tudo de 1932, as seguintes Officias:- Presidente General Joaquim Ferreira de Nello e demais Juizes, Capitães Trajano Monteiro de Sousa, Roberto Realino Santiago e Carlos Rena Barretto Mendonça, os quaes, prestatam o compromisso de lei, no dia 15 de Março corrente, conforme consta das atas e termos lavrados nos livros competentes existentes na Auditoria. O referido é verdade e dou f.º.

União Federal, 15 de Março de 1933.

Eu Mario Pereira, escrivão juramentado, no impedimento ocasional de Escrivão, escrevi.

ESTADO DA GUARANI

129 de maio de 1933
Mario Pereira
Escrivão Juramentado

Certifico que o Conselho de Justiça Militar da 1.ª C.J. M., instalou-se no Palacio Federal, no dia 22 de Setembro, às 6 horas, com destino a esta Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, onde chegou no mesmo dia, às 12 horas e 30 minutos; do que, lavrei esta certidão, que dou f.º.

Juiz de Fora, 24 de Março de 1933.

Eu Mario Pereira, escrivão juramentado, no impedimento ocasional de Escrivão, escrevi.

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the name 'Mario Pereira' and other illegible text.

Juntada

dos 27 de Março do anno de 1951.

em meu cartorio faço juntada aos custos

da individual

que se segue

do que larrei este termo.

Eu Mario Pereira escrivão fut.
n.º 119 do J.º de 1.ª, escrevi.

Serviço Criminal

REGISTRO CIVIL MILITAR DO EXERCITO N. Herdade 15

Nome Benedicto Candido Martins Vulgo

Idade 1-3-933 Anos: Naturalidade São Sebastião do Paraíso (Minas) Côr. Branca (suave)

Pae Yoaquim Candido Martins

Mãe Maria Joana Silveira

Profissão lavrador Instrução primaria Estado solteiro

Residência S. Sebastião de Paraíso.

Boletim n. Motivo fius judicarios.

Identificada em 26-3-933 Promptuario n. soldado desertor do 411º R. C. D.

Observações cabelos cast. lizos - imberbe - olhos castanhos - altura 1,68.

boca regular - nariz reto e grosso - rosto oval.

FIRMA DA PESSOA IDENTIFICADA

Humberto Wernick.
2º sgt. identificador.

Benedicto Candido Martins

12.º Regimento de Infantaria

Systema Vucoetich

Gabinete de Identificação

Registro n.

| SECÇÃO | SÉRIE |
|---|---|
| Mão esquerda | Mão direita |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| POLLEGARES | INDICADORES |
| MEDIOS | ANNULARES |
| MINIMOS | SÉRIE |
| SECÇÃO | |

Aos 27 dias do mez de Março do ano de mil novecentos e trinta e tres, nesta Capital Federal e na sede da Auditoria, reunido o Conselho de Justiça, presentes todos os seus membros, o réo Benedicto Candido Martins seu advogado Ad-hoc, Dr. David Ferreira Arrão Reis o representante do Ministerio Publico Dr. Fernando Monteiro Guimarães, pelo Dr. Auditor Mario de Berredo Bozal, passou o réo a ser interrogado na forma da lei; do que, para constar, lavreieste termo. Eu Mario Pereira, escrevente juramentado, escrevi, no imp^o do escrivão.

Interrogatorio

Perguntado qual o seu nome, naturalidade, idade, filiação, estado civil e residencia, respondeu chamar-se Benedicto Candido Martins, natural de Minas Geraes, com 22 anos de idade, filho de Joaquim Candido Martins, salteiro e residir em seu quartel.

Perguntado qua o seu posto, emprego ou profissão? Respondeu que esboçador 4^o R. C. D.

Perguntado qua a causa da sua prisão? Respondeu qual sabe.

Perguntado onde estava ao tempo emque se diz ter cometido o crime? Respondeu que estava em São Thomaz de Aquino.

Perguntado se conhece as pessôas que depuzeram no processo, desde quando o se tem alguma cousa a opro contar as mesmas? Respondeu que _____

Perguntado se tem motivo particular a que atribua a acusação? Respondeu que não

Perguntado se tem fatos a alegar, ou provas que justifiquem ou mostrem sua inocencia? Respondeu que desorientando se abandonou o acerto namamento da sua unidade e tendo se arrependido a passo que diera, quiz se apresentar, o que não levou a efeito, receiando ser fuzilado, pois era voz corrente, que isso aconteceria aos desertores, maisstar.

tarde sabendo que seu Re-
gimento tinha regressado
ao quartel, apresentou-se
espontaneamente. E,
como nada mais disse
nem lhe foi perguntado
deu-se por fim a este
interrogatorio, que depois
de se lido e achado con-
forme, vai assinado, na
forma da lei, por todos
os membros do Conse-
lho, o réo e seu advogado.
C. M. Mario Pereira, escript.
f. n.º imp. do escri-
vão, escrevi.

Joaquim Ferreira s.º s.º
Coronel Presidente

Francisco de Paula
Robert Deslind Paulay
Cap. Juiz.

Carlos Maria Bonito Mourão
Cap. Juiz
Joaquim de Souza
Cap. Juiz.

Benedito Candido Brito
David Maria Barros de

Mereira 17

27

Março

Aos 27 dias do mês de Março de 1933, dezoito de mil novecentos e trinta e três, nesta Cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes e na sede da Auditoria da 4ª C.J.M., reunido o Conselho de Justiça desta 2ª Auditoria da 1ª C.J.M., presentes todos os seus membros e o representante do Ministério Publico Dr. Fernando Moreira Guimarães, pelo Dr. Presidente foi aberta a sessão, às 13 horas.

Apresentado o acusado Benedicto Candido Martins compareceu e como declarasse, ao ser qualificado, não ter advogado constituido, pelo Dr. Presidente foi designado para patrociná-lo o Dr. David Faria de Almeida, advogado ad-hoc no impedimento de titular efetivo da Auditoria, e qual, foi compreendido na forma da lei.

Interrogado e respondido, foi dada a palavra ao Dr. Promotor, para a acusação, e qual, no final da sessão, pediu fosse o réu condenado no sub-mé-dio do art. 117 do C.P.M. Com a palavra a defesa, pediu a absolvição do seu constituinte, com fundamento no artigo 13 do C.P.M.

Póde-se dizer que durante os debates, passou o Conselho a funcionar em sessão secreta. Feito pelo Dr. Auditor um relatório verbal exposto e lido, foram os Juizes convidados a se pronunciar sobre a causa, verificando-se, então, ter o Conselho, por majoria de votos, consolidado a acusação no sub-mé-dio do art. 117 do C.P.M. Reaberta a sessão, em pública audiência e em presença das partes, pelo Dr. Auditor foi proclamada a sentença, ficando a causa intimada aquelas partes. Nada mais havendo o Conselho a tratar, pelo Dr. Presidente foi a sessão encerrada às 15 horas e 55 minutos, de que, para constar lavrei esta ata, que dou fé.

Eu Mario Pereira, escrevente juramentado, no impedimento ocasional de escrivão, escrevi.

Certifico que postadata foi comunicado ao comando da unidade do acusado, o resultado do seu julgamento

De que, para constar, lavrei esta certidão, que dou fé.
Juiz de Fora, 27 de Março de 1933. Eu Mario Pereira, escrevente juramentado, no impedimento ocasional de escrivão, escrevi.

Handwritten signature at the top left of the page.

Handwritten signature in the upper middle section.

Handwritten number '27' in the upper right corner.

Faded, illegible text in the upper section of the page.

Faded, illegible text in the middle section of the page.

Faded, illegible text in the lower middle section of the page.

Faded, illegible text in the lower section of the page.

Faded, illegible text in the lower section of the page.

Faded, illegible text in the lower section of the page.

Faded, illegible text in the lower section of the page.

Merciva '18

Vistos e examinados etc. o réo soldado do 48 R.C.D. Benedicto Candido Martins é acusado do crime de deserção.

Isto posto, e, considerando que o réo tendo abandonado o quartel da sua unidade em 22 de Julho do anno passado, d'elle se conservou afastado até o dia 19 de Janeiro de corrente anno, data em que voluntariamente se apresentou, sendo por isso reincluido no estado effectivo da sua unidade; considerando que em plenario nenhuma prova adduzio que justificasse a ausencia illegal em que se manteve por tanto tempo; considerando que assim procedendo incidio na sanção do dispositivo penal que qualifica e pune o delicto de deserção; considerando que o crime foi praticado durante o periodo revolucionario occorrido no Estado de São Paulo; e, considerando, porem, que durante esse periodo prestou serviço de guerra por tudo isso e pelo mais que dos autos consta, o Conselho de Justiça da 2.^a Auditoria, 1.^a C.J.M., designada para servir junto ao Exercito do Leste, resolve condemnar, como de facto condemna o soldado Benedicto Candido Martins a dez mezes e quinze dias de prisão com trabalho, sub-medio das penalidades do artigo 117 n. 3 doCodigo Penal Militar, visto reconhecer a aggravante do artigo 33 paragrapho 14 e a attenuante do artigo 37 paragrapho 7, preponderando esta sobre aquella, tudo do alludidoCodigo. Seja computado, como de lei, na execução desta sentença o tempo a que esteve o réo sujeito a prisão por motivo deste processo. P.I.R.

Juíz de Fóra, 27 de Março de 1933.

Yoaquim Ferruvia de S. Paulo
Coronel Presidente

Paris a Buenos Aires
aud.

*Robert Declin de Santiago, Cap. 1.^a, reu-
ciõ, unuõ, condemnã o réo ao mi-
nimo do art. 117 do C.P.M. por ter
been presidente militav, puma
tempo de proco, been reuõõõ
prestãõõ e se apresentãõõ
Carlo*

presentemente, o que deixa a sua
falta. Sem agravante.

Carlos Menna Barreto Monclaro

Cap. juiz; vencido, votei de
acôrdo com o voto do juiz anterior.

Joaquim Gontêas de Saes
Cap. juiz

Mesquita 19

Ata da sessão da leitura da sentença

Aos 3 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e trinta e tres, nesta Cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Geraes e na sede da Auditoria da 49 C.J.M., reunido o Conselho de Justiça Militar da 29 Auditoria da 19 C.J.M., presentes todos os seus membros e o representante do Ministerio Publico, Dr. Fernando Moreira Guimarães pelo Sr. Presidente foi aberta a sessão, às 13 horas e 10 minutos. Em seguida, pelo Dr. Auditor foi apresentada ao Conselho a sentença proferida pelo mesmo nos autos do processo de cassação Benedicto Candido Martins, a qual, depois de devidamente assinada, foi lida, pelo Dr. Auditor, em publica audição. Nada mais havendo o Conselho a tratar, pelo Sr. presidente foi a sessão encerrada às 13 horas e 30 minutos; do que, para constar, lavrei esta ata.

Eu Mario Pereira, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, escrevi.

*Servente
J. H. 933
C. Pereira
Sandr. A. A. A.*

Certifico que às 16 horas e 10 minutos desta data, intimsei os Srs. Exa. Promotor e Advogado, da sentença do Conselho de Justiça. Juiz de Fora, 5 de Abril de 1933.

Eu Mario Pereira, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, escrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que às 16 e 10 minutos de hoje, passou em julgado a sentença do Conselho.

Em 7 de Abril de 19 33

Eu Mario Pereira, escrev.

J. H. 933 ESCRIVÃO, escrevi.

Recebimento

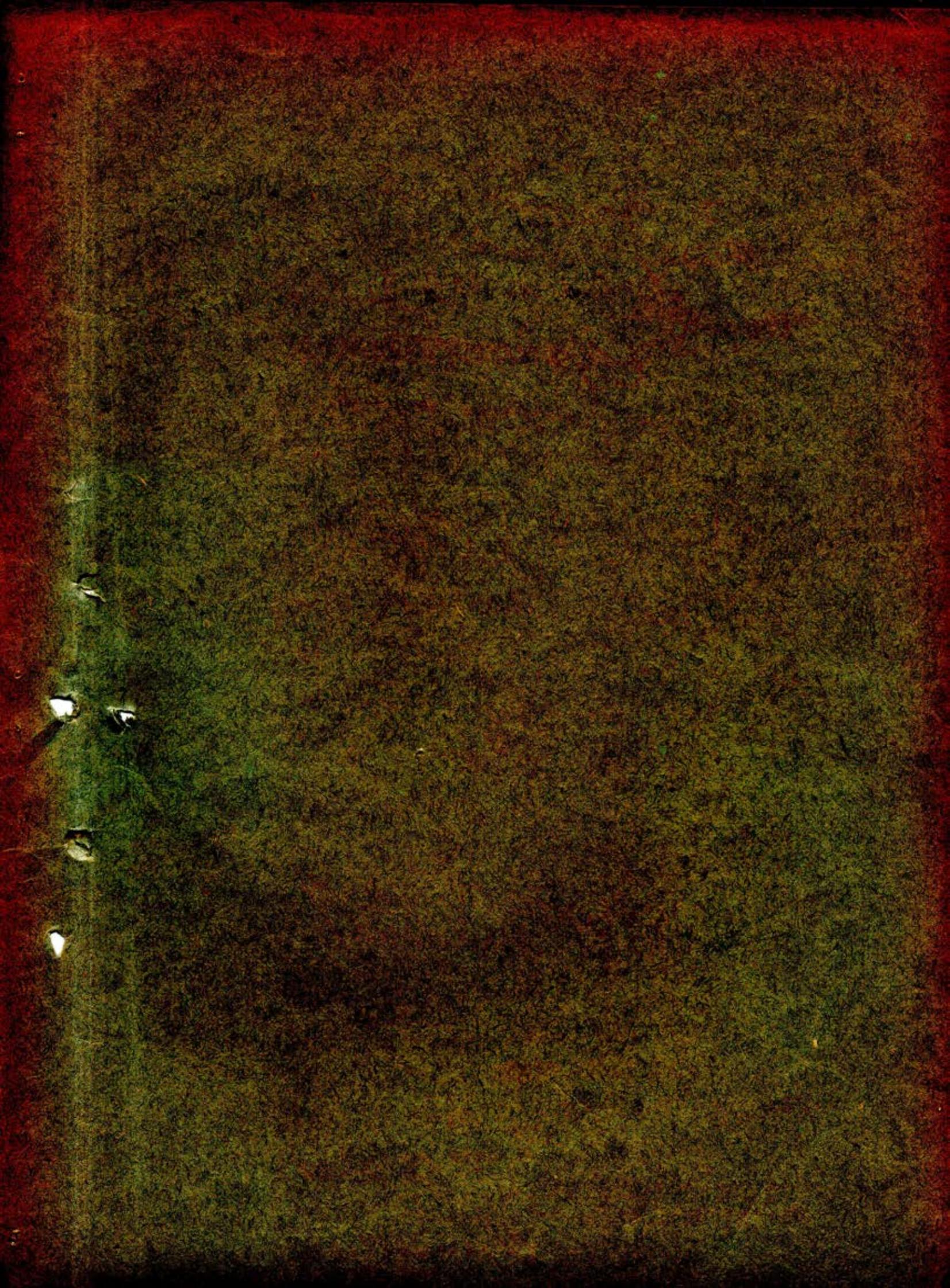
Aos ⁷ de Junho de mil novecentos e trinta e treis nesta Secretaria me foram entregues estes autos pela 2ª Aud. da 1ª C. J. M. (Exercito). Do que faço este termo para constar.
Eu Almeida Terreira
Secretario do Conselho Superior de Justiça Militar.

Verificação.

Verifico e dou fé que, nesta data fica arquivado o presente processo, na Secretaria deste Conselho Superior de Justiça Militar. Rio de Janeiro, sete de Junho de 1933.
Almeida Terreira
Secretario

REMESSA

Aos 16 dias do mez de Dezembro do anno de 1935,
faço remessa dos presentes autos ao Arquivo
do Supremo Tribunal Militar.
Almeida Terreira
Secretario



50.

C. Lima F. 1

1932

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR
2.ª AUDITORIA DO EXERCITO

Do

Auditor

Dr. Mario Leal

Escrivão

C. Lima

Exercício de Intenção

Autora a **Justiça Militar**

Réo *Benedito Vandinho Martins sold do 1.º B. 6.º D*

Data da prisão: *19 de Janeiro de 1932*

Terminação da pena: *11 de Dezembro de 1933*

Crime do art. *117 do Cod. Pen. Militar*

Autuação

Aos *doze* dias do mez de *Maio* do anno de mil novecentos e *trinta e tres*, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, autuo os *documentos* que adiante se segue; do que, para constar, lavro este termo.

Mario de Albuquerque Lima

ESCRIVÃO

M-1





COPIA:- Vistos, etc. o soldado do 4º R.G.D. *C. Lima 2* Benedito Candido Martins, é acusado do crime de deserção. Isto posto, e, considerando que o réo tendo abandonado o quartel de sua Unidade em 22 de Julho do ano passado dele se conservou afastado até 19 de Janeiro do corrente ano, data em que voluntariamente se apresentou, sendo por isso reincluído no estado efetivo da sua Unidade; considerando que em plenário nenhuma aduziu que justificasse a ausencia ilegal em que se manteve por tanto tempo; considerando que assim procedendo incidiu na sanção do dispositivo penal que qualifica e pune o delito de deserção; considerando que o crime foi praticado durante o período revolucionario, ocorrido no estado de São Paulo; considerando porém, que durante este período prestou serviços de guerra, por tudo isso e pelo mais que dos autos consta, o Conselho de Justiça da 2ª. Auditoria da 1ª. C.J.M., designada para servir junto ao Exército de Leste, resolve condenar, como de fato condena, o soldado Benedito Candido Martins, a dez e quinze dias de prisão com trabalho, gráo sub-médio do art. 1117 nº 3 do C.P.M., visto reconhecer a agravante do art. 33 § 14 e atenuante do art. 37 § 7º, preponderando esta sobre aquela, tudo do aludido código. Seja computado, como de lei, na execução desta sentença, o tempo a que esteve o réo sujeito a prisão, por motivo deste processo. P.I.R.

Juiz de Fóra, 27 de Março de 1933.

Ass. Joaquim Ferreira de Melo, Cel, Presidente. Mario de Berredo Leal, Auditor. Roberto Deolindo Santiago, Cap. Juiz. Vencido, *vbt*, digo condenei o réo ao minimo do art. 117 do C.P.M., por ter bons precedentes militares, pouco tempo de praça, e bons serviços prestados e se ter apresentado espontaneamente, o qua atenua sua falta. Sem agravantes. Carlos Mena Barreto Monclaro, Cap. Juiz, vencido, de acordo com o voto do Juiz anterior. Trajano Monteiro de Souza. *Conferir.*

Alvaro de Albuquerque Lima
Exercício

U. de pena a cumprir até
juiz a sentença.

24-5-33
Amilcar

C. Lima 3

Certifico que o réo Benedicto Bandido Martins
natural de Minas Gerais, com 22 anos de idade,
filho de Joaquim Bandido Martins e Maria Joana Ibrera
estado civil solteiro, cor _____, com 1m 68
de altura, foi processado e afinal condenado por sentença do Conselho de Justiça da 2a. Auditoria da 1a. Circunscrição Judiciária Militar do Exército a 10 meses e 15 dias de prisão e trabalho, por haver cometido o crime previsto no artigo 114 (sub-medio) do Código Penal Militar. O réo está preso desde 19 de Janeiro de 1932, devendo terminar o cumprimento da pena em 11 de Dezembro de 1933. Do que, para constar, lavrei esta certidão, que dou fé.

Capital Federal, 24 de Maio de 1933

Alvaro de Souza Lima
Escrivão, escrevi.

Certifico que foi expedida a competente guia - fe em 24 de Maio de 1933.
Alvaro de Souza Lima
Escrivão

3
C. B. King

certifico que a res P. ...

... 22 ...

... 20 ...

... 20 ...

... 20 ...

... 20 ...

... 20 ...

... 20 ...

... 20 ...

... 20 ...

... 20 ...

... 20 ...

... 20 ...

...
...
...

...

...
...

...
...

Chimaf 4

CONCLUSÃO

Aos 24 dias do mez de Agosto do ano de 1935 em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Sr. Sr. Auditor pelo prazo da lei; do que, lavrei este termo, que dou fê.

Alvaro de Albuquerque Lima
Escrivão.

Concl:

Vistos, etc., atendendo o que determina o artigo 1º do de-
creto nº 23.105 de 1910 corrupto mex.
manda que se respeie em favor de Benedito
Carvalho Martins soldado de 4ª C.
o competente alvará de soltura.

Remeta-se estes autos ao arquivo competente na forma da lei.

Capital Federal, 24 de Agosto de 1935

Alvaro de Albuquerque Lima

D A T A

Aos 24 dias do mez de Agosto do ano de 1935 em estas partes entregues pelo Sr. Sr. Auditor, com o despacho retro; do que, lavrei este termo, que dou fê.

Alvaro de Albuquerque Lima
Escrivão.

Certifico que foi expedido o competente alvará de soltura em favor do acusado; do que, lavrei esta certidão, que dou fê.

Capital Federal, 24 de Agosto de 1935

Alvaro de Albuquerque Lima
Escrivão.

Remessa

Aos 24 dias do mez de Agosto do ano de 1935 faço remessa destes autos ao arquivo do Conselho Superior de Justiça do Exército de Iste; do que, lavrei este termo, que dou fê.

Alvaro de Albuquerque Lima
Escrivão.

[Faint stamp and handwritten notes at the bottom of the page]

Recebimento

Aos 6 de Setembro de mil novecentos e trinta e três nesta Secretaria me foram entregues estes autos pela 2ª Aud. de 1ª Inst. J. M. (Exercito). Do que faço este termo para constar. Su *[Signature]* Secretario do Conselho Superior de Justiça Militar.

Certidão.

Certifico e dou fi que nesta data, fica arquivado o presente processo, nesta Secretaria do Conselho Superior de Justiça Militar. Rio de Janeiro oito de Setembro de 1935. *[Signature]*

REMESSA

Aos 15 dias do mez de Dezembro do anno de 1935, faço remessa dos presentes autos ao Arquivo do Supremo Tribunal Militar. *[Signature]*

